



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

Reunião : Ordinária nº 04/2017
Decisão da Diretoria: D/RN nº 21/2017
Interessado : Crea-RN

EMENTA: Aprova o reajuste do Incentivo de Produtividade aos Profissionais de Fiscalização do CREA-RN, conforme Decisão de Diretoria D/RN nº 09/2016.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso VII do Regimento do Crea-RN; considerando o processo nº 4385128/2017 que contém o memorando nº 022/2017-GFI através do qual é solicitado o reajuste do índice do Incentivo à Produtividade pago aos Profissionais de Fiscalização do Crea-RN; considerando que o Incentivo à Produtividade foi aprovado por meio da Decisão de Diretoria D/RN nº 09/2016, para entrar em vigor à partir de 02 de maio de 2016; considerando o disposto no §5º do art. 3º do referido normativo que assim determina: “§5º O valor de referência a ser utilizado como limite mínimo e máximo de Incentivo de Produtividade será de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), reajustado anualmente com base no INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses da entrada em vigor deste normativo”; considerando a manifestação da Gerência Financeira e Contábil – GFC na qual informa que o percentual do INPC acumulado no período de maio/2016 a abril/2017 foi de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), passando o valor máximo do Incentivo a Produtividade para R\$ 1.932,82 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), informando também que com a aplicação do referido reajuste no Incentivo à Produtividade, a receita corrente líquida comprometida com despesas de pessoal será de aproximadamente 48,13% (quarenta e oito vírgula treze por cento) até o final do corrente exercício, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o reajuste do Incentivo à Produtividade aos Profissionais de Fiscalização do CREA-RN, no percentual de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), INPC do período maio/2016 a abril/2017, passando o valor máximo do Incentivo a Produtividade para R\$ 1.923,82 (hum mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) nos termos do §5º do art. 3º do referido normativo, 2) Encaminhar o presente processo a Superintendente de Integração do Sistema - SIS para, juntamente com as Gerências de Fiscalização e Recursos Humanos, procederem com os trâmites necessários para pagamento. Presidiu a Sessão o Engenheiro Eletricista MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO – Presidente. Votaram favoravelmente os Diretores: MANOEL DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

OLIVEIRA CAVALCANTI NETO – Vice-Presidente, ROBERTO NÓBREGA DE MELO –
Diretor Administrativo, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA – Diretor Financeiro e
ALEXANDRE MAGNO MARTINS DO AMARAL – Diretor de Marketing.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Natal/RN, 13 de junho de 2017


Modesto Ferreira dos Santos Filho
Presidente


Manoel de Oliveira Cavalcanti Neto
Vice-Presidente


João Luciano Dantas de Faria
Diretor Financeiro


Roberto Nóbrega de Melo
Diretor Administrativo


Alexandre Magno Martins do Amaral
Diretor de Marketing